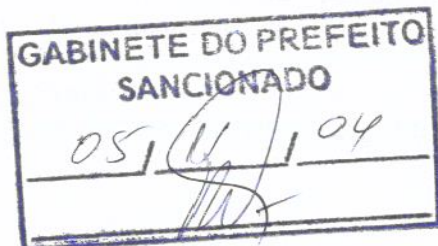


LEI Nº 082/2004 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional Por Excesso de Arrecadação do Presente Exercício no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), **no Orçamento da CAAEPA – Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Paranatinga - MT.**, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO.:

Parágrafo I – Suplementação por Excesso :

11 = CAAEPA - Companhia Autônoma de Água e Esgoto.		
11.01 = CAAEPA - Companhia Autônoma de Água e Esgoto.		
11.01.17.512.22.2001 = Manutenção e Encargos com a CAAEPA.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (477).	RS	4.000,00
3.1.9.0.13.00 = Obrigações Patronais (661).	RS	1.000,00
3.3.9.0.14.00 = Diárias – Civil (480).	RS	550,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (492).	RS	14.450,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....RS 20.000,00

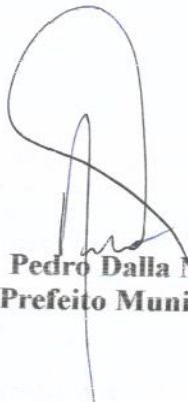
ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo I serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita no exercício financeiro de 2004.

Parágrafo II :

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos de sua vigência para 01 de Outubro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2004.



Pedro Dalla Nora
Prefeito Municipal

